



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MORMAÇO**

*Certidão que a(o) presente LEI  
foi publicado no Mural da Pre-  
feitura no dia 21/08/02  
Retirado em*

LEI MUNICIPAL Nº 505/2002, de 21-08-02.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A CONTRATAÇÃO DE QUATRO PROFESSORES MUNICIPAIS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN – PREFEIRO MUNICIPAL DE MORMAÇO EM EXERCÍCIO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar até o final do ano letivo corrente a contratação de quatro professores, para séries finais do ensino fundamental, nas disciplinas de Geografia, Português, Matemática, e Artes, com regime de trabalho de 22 horas semanais, junto a Rede Municipal de Ensino, autorizados pela Lei Municipal nº 476/2002, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

ART. 2º - A prorrogação autorizada no artigo anterior esta prevista no artigo 238 da Lei Municipal nº 497/2002.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias da SMECD.

ART. 4º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,  
EM, 21 de agosto de 2002.

*Alvori Kuhn*  
JOSE ALVORI DA SILVA KUHN  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se

*Dalvo Iran Melo Godoi*  
Secretário Munic. da Administração

Registrado sob n.º 505 do lv. cod fls. 213  
Mormaço, 22 de agosto de 2002